



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
GABINETE DO PREFEITO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

Controlador: Município de Lagoa de Velhos, por intermédio da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

Endereço: Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59.430-000

Telefone institucional: (84) 3695-0140

E-mail institucional: prefeitura@lagoadevelhos.rn.gov.br

Versão: 1.0

Data da última atualização: 1º de agosto de 2026

Vigência: a partir de sua publicação no portal oficial da entidade

1. APRESENTAÇÃO

O Município de Lagoa de Velhos, por intermédio da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, pessoa jurídica de direito público interno, reconhece a proteção dos dados pessoais, da privacidade, da intimidade e da autodeterminação informativa como direitos fundamentais que devem ser observados no exercício das competências administrativas municipais.

A proteção de dados pessoais integra o conjunto de direitos e garantias fundamentais assegurados pela Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente após a Emenda Constitucional nº 115, de 10 de fevereiro de 2022, que incluiu expressamente o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no artigo 5º da Constituição Federal.

A presente Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais expressa o compromisso institucional da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN com o tratamento responsável, legítimo, transparente e seguro das informações relacionadas às pessoas naturais que se relacionam com a Administração Pública Municipal.

Esse compromisso deverá ser concretizado de maneira compatível com a estrutura administrativa e os recursos humanos, tecnológicos e orçamentários disponíveis no Município, sem afastar as obrigações estabelecidas pela legislação de proteção de dados pessoais.

A presente Política não constitui declaração de conformidade integral e definitiva da Prefeitura com todas as exigências da legislação. Trata-se de instrumento institucional destinado a orientar as práticas administrativas, informar os titulares e contribuir para o processo contínuo de governança, adequação e aperfeiçoamento das atividades de tratamento de dados pessoais.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Esta Política está fundamentada, especialmente, nos seguintes atos normativos:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
GABINETE DO PREFEITO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

- b) Emenda Constitucional nº 115, de 10 de fevereiro de 2022;
- c) Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, com suas alterações posteriores;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 — Lei de Acesso à Informação — LAI;
- e) Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014 — Marco Civil da Internet;
- f) Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, a proteção e a defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos;
- g) Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 — Lei do Governo Digital;
- h) Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente;
- i) Lei Federal nº 15.211, de 17 de setembro de 2025 — Estatuto Digital da Criança e do Adolescente, quando aplicável aos produtos, serviços, portais ou ambientes digitais acessíveis a crianças e adolescentes;
- j) Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados;
- k) regulamentos, resoluções, guias, orientações e demais atos expedidos pela Agência Nacional de Proteção de Dados — ANPD;
- l) legislação municipal, decretos, portarias, regulamentos, normas arquivísticas, tabelas de temporalidade e procedimentos internos aplicáveis ao Município.

A Lei Geral de Proteção de Dados aplica-se às operações de tratamento realizadas por pessoas jurídicas de direito público e estabelece regras específicas para o tratamento efetuado pelo Poder Público. Essas operações devem estar relacionadas ao atendimento de finalidade pública, à persecução do interesse público e à execução das competências legais ou atribuições do serviço público.

Também integram a fundamentação desta Política a Resolução CD/ANPD nº 15, de 24 de abril de 2024, que aprovou o Regulamento de Comunicação de Incidente de Segurança; a Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024, que regulamentou a atuação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais; e a Resolução CD/ANPD nº 19, de 23 de agosto de 2024, que regulamentou a transferência internacional de dados pessoais. Esses atos permanecem vigentes na data de atualização desta Política.

A Lei nº 15.352, de 25 de fevereiro de 2026, promoveu alterações na estrutura e na terminologia institucional da ANPD, que passou a ser denominada Agência Nacional de Proteção de Dados, mantendo sua função de autoridade nacional responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

3. FINALIDADE DA POLÍTICA

Esta Política tem por finalidade informar aos cidadãos, usuários dos serviços públicos, servidores, agentes políticos, empregados públicos, estagiários, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, representantes de empresas, participantes de licitações, beneficiários de políticas públicas e demais titulares sobre as práticas gerais adotadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN no tratamento de dados pessoais.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
GABINETE DO PREFEITO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

O documento busca esclarecer como os dados pessoais poderão ser coletados, recebidos, acessados, classificados, utilizados, reproduzidos, transmitidos, compartilhados, arquivados, armazenados, protegidos, atualizados, anonimizados, bloqueados ou eliminados no exercício das competências municipais.

Também constitui finalidade desta Política promover maior transparência sobre as operações de tratamento, orientar o exercício dos direitos dos titulares e estabelecer princípios gerais para a atuação dos servidores, agentes públicos, prestadores de serviços e demais pessoas que tenham acesso a dados pessoais sob a responsabilidade da Administração Municipal.

4. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se ao tratamento de dados pessoais realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, por suas secretarias, unidades administrativas, departamentos, coordenações, fundos, programas, conselhos administrativos vinculados, equipamentos públicos e demais setores integrantes da Administração Municipal direta.

Sua aplicação abrange operações realizadas em meios físicos e digitais, incluindo:

- a) documentos impressos e arquivos físicos;
- b) processos administrativos e expedientes internos;
- c) sistemas informatizados e bancos de dados;
- d) portais institucionais e Portal da Transparência;
- e) Serviço de Informação ao Cidadão — SIC;
- f) canais de Ouvidoria;
- g) formulários físicos ou eletrônicos;
- h) protocolos, cadastros e requerimentos;
- i) sistemas de gestão administrativa;
- j) registros de atendimento ao cidadão;
- k) processos de licitação e contratação pública;
- l) contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento e instrumentos congêneres;
- m) concursos públicos, processos seletivos e procedimentos de gestão de pessoas;
- n) comunicações realizadas por telefone, e-mail ou outros canais institucionais;
- o) serviços públicos municipais prestados de forma presencial ou eletrônica.

As disposições desta Política também deverão ser observadas pelos fornecedores, empresas contratadas, profissionais, instituições e demais pessoas físicas ou jurídicas que realizem operações de tratamento de dados pessoais em nome da Prefeitura, nos limites das atividades que lhes forem atribuídas.

5. CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Para os fins desta Política, são adotados os conceitos estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e pelos regulamentos da ANPD.

5.1. Dado pessoal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
GABINETE DO PREFEITO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

Dado pessoal é toda informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável. São exemplos o nome, o CPF, a identidade, o endereço, o telefone, o e-mail, a fotografia, os dados funcionais e outras informações que permitam identificar uma pessoa, direta ou indiretamente.

5.2. Dado pessoal sensível

Dado pessoal sensível é aquele relacionado à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação sindical ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, saúde, vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

5.3. Titular

Titular é a pessoa natural a quem se referem os dados pessoais tratados. Pessoas jurídicas, empresas, órgãos públicos e instituições não são titulares de dados pessoais para os fins da LGPD, embora informações relacionadas aos seus representantes, sócios, responsáveis e empregados possam constituir dados pessoais.

5.4. Tratamento

Tratamento é toda operação realizada com dados pessoais, incluindo coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

5.5. Controlador

Controlador é a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, responsável pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

No âmbito desta Política, o controlador é o Município de Lagoa de Velhos, por intermédio da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, e não individualmente o Prefeito, os secretários municipais, servidores, agentes políticos ou ocupantes de cargos públicos.

5.6. Operador

Operador é a pessoa natural ou jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador e conforme suas instruções.

Poderão atuar como operadores, conforme a natureza da contratação, empresas de tecnologia da informação, hospedagem de sistemas, suporte técnico, processamento de dados, gestão documental e outros prestadores que tenham acesso a dados pessoais para a execução de serviços destinados à Prefeitura.

Os servidores, agentes públicos e colaboradores que realizam tratamento sob o poder diretivo da própria Prefeitura não são automaticamente considerados operadores independentes, devendo atuar conforme as atribuições de seus cargos, as normas internas e as orientações do controlador.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
GABINETE DO PREFEITO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

5.7. Encarregado pelo tratamento de dados pessoais

O encarregado é a pessoa indicada para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados pessoais e a Agência Nacional de Proteção de Dados.

A atuação do encarregado deverá observar a LGPD e a Resolução CD/ANPD nº 18/2024, incluindo o recebimento de comunicações dos titulares, a orientação interna sobre práticas de proteção de dados e o apoio ao relacionamento institucional com a ANPD.

Enquanto não estiver disponibilizado ou divulgado canal específico do encarregado, as solicitações relacionadas à proteção de dados pessoais poderão ser encaminhadas inicialmente ao e-mail institucional prefeitura@lagoadevelhos.rn.gov.br.

5.8. Agentes de tratamento

São agentes de tratamento o controlador e o operador.

5.9. Anonimização

Anonimização é a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis para impedir que um dado seja associado, direta ou indiretamente, a uma pessoa natural identificada ou identificável.

5.10. Pseudonimização

Pseudonimização é o tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação direta a uma pessoa, salvo mediante a utilização de informação adicional mantida separadamente em ambiente controlado e seguro.

5.11. Banco de dados

Banco de dados é o conjunto estruturado de dados pessoais mantido em um ou mais locais, em suporte físico ou eletrônico.

5.12. Uso compartilhado de dados

Uso compartilhado é a comunicação, difusão, transferência ou interconexão de dados pessoais entre órgãos e entidades públicas ou entre estes e entidades privadas, observadas as hipóteses e limitações previstas na legislação.

5.13. Incidente de segurança

Incidente de segurança é um evento adverso confirmado que comprometa a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade ou a autenticidade de dados pessoais, podendo resultar em acesso não autorizado, divulgação, alteração, perda, destruição ou tratamento inadequado.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES DE TRATAMENTO

O Município de Lagoa de Velhos, por intermédio da Prefeitura Municipal, atua como controlador dos dados pessoais tratados no exercício de suas competências constitucionais, legais, regulamentares e administrativas.

As decisões relativas às finalidades, aos meios essenciais, às hipóteses legais, aos prazos de conservação e ao compartilhamento dos dados pessoais são atribuídas ao



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
GABINETE DO PREFEITO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

controlador, observadas as competências internas de cada secretaria ou unidade administrativa.

Os operadores deverão tratar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades vinculadas ao serviço contratado, conforme as instruções da Prefeitura, as disposições contratuais, as normas de segurança da informação e a legislação aplicável.

Sempre que adequado, os contratos administrativos e instrumentos congêneres deverão prever obrigações relacionadas:

- a) à confidencialidade;
- b) à limitação das finalidades do tratamento;
- c) à adoção de medidas de segurança;
- d) à comunicação de incidentes;
- e) à cooperação no atendimento dos direitos dos titulares;
- f) à devolução, eliminação ou conservação regular dos dados ao término da contratação;
- g) à responsabilização pelo tratamento realizado em desconformidade com as instruções legítimas do controlador.

A contratação de operador não transfere a titularidade nem a responsabilidade decisória da Prefeitura sobre os dados pessoais tratados no exercício das competências municipais.

7. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os princípios previstos no artigo 6º da LGPD.

7.1. Finalidade

Os dados deverão ser tratados para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados, relacionados às competências e às atribuições públicas municipais.

7.2. Adequação

O tratamento deverá ser compatível com as finalidades informadas e com o contexto da relação existente entre o titular e a Administração Municipal.

7.3. Necessidade

O tratamento deverá ser limitado ao mínimo necessário para o alcance da finalidade pública, evitando-se a coleta, a divulgação ou a manutenção de dados excessivos, irrelevantes ou desproporcionais.

7.4. Livre acesso

Os titulares deverão ter acesso facilitado e gratuito às informações sobre a forma e a duração do tratamento, ressalvadas as hipóteses legais de restrição.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
GABINETE DO PREFEITO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

7.5. Qualidade dos dados

A Prefeitura deverá adotar providências razoáveis para assegurar que os dados sejam exatos, claros, relevantes e atualizados, considerando a finalidade do tratamento e a responsabilidade do titular de fornecer informações verdadeiras.

7.6. Transparência

As informações sobre as operações de tratamento deverão ser apresentadas de maneira clara, precisa e acessível, resguardados os segredos legalmente protegidos e as informações cuja divulgação possa comprometer a segurança institucional ou os direitos de terceiros.

7.7. Segurança

Deverão ser adotadas medidas administrativas, técnicas e organizacionais destinadas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

7.8. Prevenção

A Administração Municipal deverá buscar medidas que reduzam a possibilidade de danos decorrentes do tratamento de dados pessoais.

7.9. Não discriminação

Os dados pessoais não poderão ser tratados para finalidades discriminatórias, ilícitas ou abusivas.

7.10. Responsabilização e prestação de contas

A Prefeitura deverá buscar demonstrar a adoção de medidas eficazes e compatíveis com os riscos das operações, mantendo registros, controles e procedimentos que contribuam para a conformidade com a legislação.

8. CATEGORIAS DE DADOS PESSOAIS TRATADOS

De acordo com o serviço solicitado, a política pública executada, a relação jurídica existente e a atividade administrativa desenvolvida, a Prefeitura poderá tratar diferentes categorias de dados pessoais.

Entre os dados que poderão ser tratados, encontram-se:

- a) nome completo;
- b) nome social, quando informado;
- c) número de inscrição no CPF;
- d) número de documento de identidade;
- e) data de nascimento;
- f) filiação;
- g) nacionalidade e naturalidade;
- h) estado civil;
- i) endereço residencial ou profissional;
- j) telefone e endereço de e-mail;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
GABINETE DO PREFEITO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

- k) assinatura física ou eletrônica;
- l) fotografia e imagem;
- m) dados profissionais, acadêmicos e curriculares;
- n) dados funcionais, remuneratórios e previdenciários;
- o) informações financeiras e bancárias necessárias a pagamentos ou recebimentos;
- p) informações fiscais e tributárias;
- q) dados relacionados a imóveis, atividades econômicas e cadastros municipais;
- r) dados constantes de processos administrativos;
- s) dados relacionados a licitações, contratos, convênios e instrumentos congêneres;
- t) informações de fornecedores, representantes legais e responsáveis técnicos;
- u) registros de atendimento, protocolos, solicitações, reclamações, denúncias, elogios e manifestações;
- v) informações relacionadas a serviços de saúde, educação, assistência social, habitação, cultura, esporte, agricultura, tributação e demais políticas públicas;
- w) registros de acesso aos portais e sistemas institucionais, quando existentes e legalmente justificados;
- x) imagens captadas em eventos públicos, solenidades, atos institucionais ou sistemas de segurança, quando existentes;
- y) dados necessários ao exercício do controle interno, externo, administrativo ou judicial.

A inclusão de uma categoria nesta Política não significa que todos esses dados sejam coletados em todas as atividades. O tratamento efetivamente realizado dependerá da finalidade pública, do serviço utilizado, da obrigação legal aplicável e da relação mantida entre o titular e a Administração Municipal.

9. DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

A Prefeitura poderá tratar dados pessoais sensíveis quando isso for indispensável ao cumprimento de obrigação legal, à execução de políticas públicas, à tutela da saúde, à proteção da vida, ao exercício regular de direitos ou a outra hipótese autorizada pelo artigo 11 da LGPD.

Poderão ser tratados, conforme a atividade administrativa, dados relacionados à saúde, deficiência, biometria, origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação sindical, dados genéticos ou outras informações classificadas pela legislação como sensíveis.

A referência a essas categorias não representa afirmação de que todas sejam regularmente coletadas pela Prefeitura. O tratamento somente deverá ocorrer quando houver necessidade efetiva, finalidade pública específica e fundamento jurídico adequado.

Os dados sensíveis deverão receber proteção reforçada, com limitação de acesso, controle de usuários, registro de operações, dever de confidencialidade e outras medidas proporcionais à natureza da informação e aos riscos envolvidos.

O acesso a dados de saúde, assistência social, informações biométricas e outras categorias sensíveis deverá ser restrito aos agentes públicos e profissionais que necessitem dessas informações para o desempenho de suas atribuições.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
GABINETE DO PREFEITO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

10. DADOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A Prefeitura poderá tratar dados pessoais de crianças e adolescentes na execução de políticas e serviços públicos, especialmente nas áreas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, lazer, proteção social e garantia de direitos.

O tratamento deverá ser realizado de acordo com o melhor interesse da criança e do adolescente, observando a necessidade, a proporcionalidade, a proteção integral, a prioridade absoluta e as salvaguardas previstas na LGPD e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Sempre que aplicável, as informações sobre o tratamento deverão ser apresentadas de maneira simples, clara e acessível, consideradas as características físicas, motoras, perceptivas, sensoriais, intelectuais e mentais do usuário.

Nos serviços públicos, o tratamento de dados de crianças e adolescentes poderá ocorrer independentemente de consentimento quando estiver fundamentado no cumprimento de obrigação legal, na execução de políticas públicas, na proteção da vida, na tutela da saúde ou em outra base legal adequada.

A utilização do consentimento deverá ser avaliada de acordo com a finalidade e com a efetiva possibilidade de escolha. O consentimento não deverá ser exigido quando o tratamento for necessário à execução de uma obrigação legal ou de um serviço público essencial.

Nos portais, aplicações ou serviços digitais direcionados a crianças e adolescentes, ou de acesso provável por esse público, deverão ser consideradas as disposições da Lei nº 15.211/2025, vigente desde 17 de março de 2026, especialmente quanto à proteção prioritária, ao melhor interesse, à privacidade, à segurança e ao tratamento diferenciado dos dados desse público.

11. FORMAS DE COLETA E OBTENÇÃO DOS DADOS

Os dados pessoais poderão ser obtidos diretamente do titular ou de seu representante legal, por meio de formulários, declarações, documentos, requerimentos, inscrições, cadastros, protocolos, atendimentos e demais interações com a Prefeitura.

Também poderão ser recebidos:

- a) de outros órgãos e entidades públicas;
- b) de sistemas governamentais;
- c) de instituições com as quais o Município mantenha convênio, contrato ou instrumento congênere;
- d) de fontes públicas legalmente acessíveis;
- e) de bases oficiais necessárias à execução de políticas públicas;
- f) de prestadores de serviços que atuem em nome da Prefeitura;
- g) de autoridades administrativas, judiciais ou de controle;
- h) de procedimentos de licitação, contratação, concurso público ou processo seletivo;
- i) de documentos apresentados pelos cidadãos;
- j) de atendimentos presenciais, telefônicos ou digitais;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
GABINETE DO PREFEITO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

k) de sistemas de controle de acesso e segurança, quando existentes e legalmente justificados.

A obtenção de dados por compartilhamento deverá observar a finalidade pública, a competência do órgão, a necessidade das informações e as limitações previstas na LGPD e em outras normas aplicáveis.

Quando os dados não forem obtidos diretamente do titular, a Prefeitura deverá avaliar a legitimidade da fonte, a compatibilidade da finalidade e a necessidade de informar o titular, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa ou restrição.

12. FINALIDADES DO TRATAMENTO

A Prefeitura poderá tratar dados pessoais para o exercício de suas competências constitucionais, legais, regulamentares e administrativas, incluindo as seguintes finalidades:

- a) prestar serviços públicos municipais;
- b) formular, implementar, executar, acompanhar e avaliar políticas públicas;
- c) identificar cidadãos, usuários, servidores, fornecedores e demais interessados;
- d) analisar requerimentos, solicitações e processos administrativos;
- e) prestar informações e responder a manifestações;
- f) processar demandas encaminhadas à Ouvidoria e ao Serviço de Informação ao Cidadão;
- g) executar políticas de saúde, educação, assistência social, habitação, infraestrutura, tributação, agricultura, meio ambiente, cultura, esporte e lazer;
- h) realizar matrículas, inscrições, atendimentos, encaminhamentos e concessões de benefícios;
- i) manter e atualizar cadastros administrativos;
- j) gerir servidores, agentes políticos, estagiários, temporários e colaboradores;
- k) processar folha de pagamento, benefícios, obrigações previdenciárias e informações funcionais;
- l) realizar concursos públicos, seleções, nomeações, contratações e desligamentos;
- m) planejar e executar licitações e contratações públicas;
- n) verificar habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica de fornecedores;
- o) formalizar, executar, fiscalizar e prestar contas de contratos, convênios e parcerias;
- p) efetuar pagamentos, cobranças e arrecadações;
- q) realizar a gestão contábil, financeira, tributária, orçamentária e patrimonial;
- r) cumprir obrigações legais, regulatórias, fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- s) atender determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos competentes;
- t) subsidiar atividades de controle interno e externo;
- u) promover a transparência pública e o controle social;
- v) exercer direitos em processos judiciais, administrativos, arbitrais ou de controle;
- w) prevenir fraudes, irregularidades e conflitos de interesse;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
GABINETE DO PREFEITO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

x) proteger pessoas, instalações, equipamentos, documentos, sistemas e informações;

y) produzir dados estatísticos e indicadores, preferencialmente de forma anonimizada sempre que a identificação individual não seja necessária;

z) preservar documentos de valor administrativo, fiscal, histórico, probatório ou arquivístico.

O tratamento deverá permanecer vinculado à finalidade pública que justificou sua realização, vedada a utilização posterior para propósito incompatível, discriminatório, ilícito ou abusivo.

13. BASES LEGAIS PARA O TRATAMENTO

O tratamento de dados pessoais pela Prefeitura deverá estar fundamentado em uma ou mais hipóteses previstas na LGPD, consideradas a finalidade, a natureza dos dados e o contexto da operação.

Entre as bases legais que poderão ser utilizadas estão:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- b) tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis, regulamentos, contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
- c) realização de estudos por órgão de pesquisa, sempre que possível com anonimização;
- d) exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais;
- e) proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- f) tutela da saúde, nos termos da legislação aplicável;
- g) proteção do crédito, quando houver situação juridicamente aplicável;
- h) consentimento do titular, nas situações em que essa base for adequada, necessária e verdadeiramente facultativa;
- i) demais hipóteses autorizadas pela legislação.

No tratamento de dados sensíveis, deverão ser observadas as bases específicas previstas no artigo 11 da LGPD.

A atuação do Poder Público está submetida ao regime específico dos artigos 23 a 30 da LGPD. Por isso, o tratamento deverá estar relacionado à finalidade pública, à persecução do interesse público e à execução das competências legais ou das atribuições administrativas do Município.

O consentimento não constitui fundamento geral ou preferencial das operações da Prefeitura. Em grande parte dos serviços públicos, o tratamento decorre diretamente de obrigação legal, competência administrativa ou execução de política pública.

Quando o consentimento for utilizado, o titular deverá receber informações claras sobre a finalidade, a possibilidade de recusa e as consequências da não autorização. Sua revogação não afetará os tratamentos realizados anteriormente de forma legítima.

14. COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais poderão ser compartilhados quando isso for necessário ao cumprimento de finalidade pública, obrigação legal, execução de política pública,



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
GABINETE DO PREFEITO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

prestação de serviço, exercício de competência administrativa ou atendimento de determinação de autoridade competente.

O compartilhamento poderá ocorrer com:

- a) órgãos e entidades da Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- b) Poder Judiciário;
- c) Ministério Público;
- d) Tribunais de Contas;
- e) órgãos de controle interno e externo;
- f) instituições responsáveis por políticas públicas;
- g) sistemas governamentais;
- h) instituições financeiras responsáveis pelo processamento de pagamentos e movimentações oficiais;
- i) instituições de ensino, saúde, assistência social ou pesquisa, quando juridicamente autorizado;
- j) prestadores de serviços e fornecedores contratados;
- k) empresas responsáveis pela manutenção, hospedagem, suporte ou desenvolvimento de sistemas;
- l) destinatários autorizados por lei, decisão judicial ou consentimento válido do titular, quando essa for a base adequada.

O compartilhamento deverá limitar-se aos dados necessários à finalidade que o justifica e observar medidas de segurança, confidencialidade, transparência e responsabilização.

O acesso de empresas contratadas aos dados necessários à execução de serviços deverá ocorrer na condição definida no respectivo contrato, preferencialmente com cláusulas que disciplinem as instruções do controlador, a confidencialidade, as medidas de segurança, a comunicação de incidentes e a eliminação ou devolução dos dados ao final da contratação.

A transferência de dados mantidos pelo Poder Público para entidades privadas somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela LGPD e pela legislação específica. O simples fato de uma entidade privada prestar serviço à Prefeitura não autoriza o uso dos dados para finalidades próprias, publicidade, comercialização, formação de perfis ou qualquer propósito incompatível.

15. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Prefeitura reconhece que a transparência administrativa, o acesso à informação e a proteção de dados pessoais são direitos que devem ser interpretados de forma harmônica.

A Lei de Acesso à Informação aplica-se aos Municípios e estabelece a publicidade como regra, sem afastar a proteção das informações pessoais e das hipóteses legais de restrição de acesso.

A LGPD não impede a publicação de informações necessárias ao controle social, à fiscalização dos gastos públicos, à publicidade dos atos administrativos e ao cumprimento das obrigações de transparência. Entretanto, exige que a divulgação de dados pessoais observe a finalidade pública, a necessidade, a adequação e a proporcionalidade.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
GABINETE DO PREFEITO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

Antes da divulgação de documentos ou informações pessoais no Portal da Transparência, nos processos administrativos, nos diários oficiais ou em outros canais, deverá ser avaliado se todos os dados constantes do documento são efetivamente necessários ao atendimento da finalidade pública.

Quando adequado, poderão ser adotadas medidas como:

- a) ocultação parcial de CPF, RG e outros documentos;
- b) supressão de endereço residencial, telefone pessoal e e-mail particular;
- c) anonimização;
- d) pseudonimização;
- e) tarjamento de informações;
- f) restrição de acesso a documentos;
- g) publicação de versões públicas com supressão de dados protegidos;
- h) divulgação apenas dos dados necessários ao controle social;
- i) avaliação individualizada da existência de interesse público na divulgação.

Informações relacionadas à intimidade, à vida privada, à honra, à imagem, à saúde, à situação socioassistencial, a crianças e adolescentes e a outros aspectos protegidos deverão receber tratamento compatível com sua natureza.

A restrição de acesso não deverá ser utilizada para impedir indevidamente a fiscalização de atos administrativos, despesas públicas, licitações, contratos, remuneração de agentes públicos e demais informações sujeitas à transparência legal.

Do mesmo modo, a transparência não deverá ser utilizada como fundamento para a exposição excessiva de informações pessoais que não contribuam efetivamente para o controle da Administração Pública.

16. ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E ELIMINAÇÃO

Os dados pessoais serão conservados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades administrativas, legais, regulatórias, contratuais, fiscais, previdenciárias, arquivísticas, probatórias e de controle.

A definição dos prazos de guarda deverá considerar:

- a) a legislação aplicável;
- b) os prazos prescricionais e decadenciais;
- c) as obrigações perante órgãos de controle;
- d) a necessidade de prestação de contas;
- e) as tabelas de temporalidade documental;
- f) as normas arquivísticas;
- g) o valor histórico, probatório ou informativo do documento;
- h) a necessidade de exercício regular de direitos.

A gestão documental deverá observar a Lei nº 8.159/1991 e as normas arquivísticas aplicáveis aos documentos públicos.

O término de uma relação administrativa ou contratual não implica necessariamente a eliminação imediata dos dados. A conservação poderá ser necessária para cumprimento de obrigação legal, exercício de direitos, atendimento de auditoria, controle externo, preservação de documentos públicos ou outra finalidade legítima.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
GABINETE DO PREFEITO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

A eliminação deverá ser realizada de maneira segura quando não houver fundamento para a conservação, observadas as limitações técnicas e administrativas dos suportes utilizados.

Os dados também poderão ser conservados de forma anonimizada para produção de estatísticas, planejamento, pesquisa, preservação histórica ou outras finalidades compatíveis com a legislação.

17. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A Prefeitura buscará adotar medidas administrativas, técnicas e organizacionais razoáveis e proporcionais para proteger os dados pessoais contra:

- a) acesso não autorizado;
- b) perda, destruição ou alteração indevida;
- c) divulgação ou compartilhamento irregular;
- d) vazamento de informações;
- e) tratamento inadequado ou ilícito;
- f) ataques, invasões e códigos maliciosos;
- g) falhas de sistemas, equipamentos ou procedimentos;
- h) uso indevido por agentes internos ou externos;
- i) indisponibilidade não autorizada;
- j) descarte inadequado de documentos.

As medidas poderão incluir, conforme a necessidade, a gestão de acessos, a utilização de credenciais individuais, a atualização de sistemas, a realização de cópias de segurança, a proteção de equipamentos, a restrição de permissões, o registro de operações, a orientação de servidores, a inclusão de cláusulas contratuais e o controle de documentos físicos.

O acesso deverá ser concedido apenas às pessoas que necessitem dos dados para o desempenho de suas atribuições ou para a execução dos serviços contratados.

Os servidores, agentes públicos, estagiários, colaboradores e prestadores deverão manter a confidencialidade das informações a que tiverem acesso, inclusive após o encerramento do vínculo com a Administração.

As medidas de segurança serão continuamente avaliadas e aperfeiçoadas, conforme os riscos, os recursos disponíveis, a evolução tecnológica, a criticidade dos dados e as orientações dos órgãos competentes.

Nenhum ambiente físico ou tecnológico é absolutamente imune a incidentes. Por essa razão, esta Política não representa garantia de inviolabilidade, segurança total ou impossibilidade de ocorrência de falhas, ataques ou vazamentos.

18. INCIDENTES DE SEGURANÇA

Quando houver indícios ou confirmação de incidente envolvendo dados pessoais, a Prefeitura deverá adotar providências para:

- a) registrar a ocorrência;
- b) conter o incidente;
- c) avaliar sua natureza, extensão e gravidade;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
GABINETE DO PREFEITO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

- d) identificar os sistemas, documentos, dados e titulares afetados;
- e) preservar evidências;
- f) corrigir vulnerabilidades;
- g) mitigar riscos e possíveis danos;
- h) documentar as providências adotadas;
- i) avaliar a necessidade de comunicação à ANPD e aos titulares;
- j) revisar os controles e procedimentos internos.

Nem todo incidente de segurança deverá ser comunicado à ANPD. A comunicação será obrigatória quando a ocorrência confirmada envolver dados pessoais sujeitos à LGPD e puder acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

Quando estiverem presentes os requisitos regulamentares, a comunicação à ANPD e aos titulares deverá ocorrer no prazo vigente. Na data de atualização desta Política, a Resolução CD/ANPD nº 15/2024 estabelece o prazo de três dias úteis, ressalvada a existência de prazo específico previsto em lei.

Caso todas as informações não estejam disponíveis no momento da comunicação inicial, poderá ser apresentada comunicação preliminar, com posterior complementação fundamentada no prazo regulamentar, atualmente de vinte dias úteis.

A comunicação aos titulares deverá utilizar linguagem clara, conter informações sobre a natureza dos dados afetados, os riscos, as medidas adotadas e os canais para esclarecimentos, sem divulgar informações que possam ampliar os riscos ou comprometer investigações e medidas de segurança.

Os operadores e prestadores de serviços deverão comunicar à Prefeitura, sem demora injustificada, os incidentes que possam afetar dados pessoais tratados em nome do Município, fornecendo as informações necessárias à avaliação e à adoção das medidas cabíveis.

19. DIREITOS DOS TITULARES

Os titulares poderão exercer os direitos previstos na LGPD, observadas as particularidades do tratamento realizado pelo Poder Público.

Entre os direitos estão:

- a) confirmação da existência de tratamento;
- b) acesso aos dados pessoais;
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) informação sobre as finalidades do tratamento;
- e) informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais os dados foram compartilhados;
- f) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a legislação;
- g) eliminação dos dados tratados com consentimento, ressalvadas as hipóteses legais de conservação;
- h) revogação do consentimento, quando essa for a base legal;
- i) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da recusa;
- j) oposição ao tratamento realizado em desconformidade com a LGPD;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
GABINETE DO PREFEITO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

k) revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado que afetem seus interesses, quando aplicável;

l) portabilidade dos dados, quando juridicamente aplicável e observada a regulamentação;

m) apresentação de petição ou reclamação perante a ANPD;

n) obtenção de informações claras sobre as operações de tratamento.

Os direitos dos titulares constituem instrumentos de proteção da autodeterminação informativa e poderão ser exercidos diretamente perante o controlador e, nos casos cabíveis, perante a ANPD.

O atendimento poderá exigir a confirmação da identidade do solicitante, de modo a evitar que dados pessoais sejam fornecidos a pessoas não autorizadas.

A Prefeitura poderá solicitar informações adicionais estritamente necessárias à verificação da identidade, da representação legal ou da legitimidade do pedido.

Alguns pedidos poderão ser limitados ou indeferidos quando a manutenção do tratamento for necessária para:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- b) execução de política pública;
- c) exercício de competência administrativa;
- d) preservação de documentos públicos;
- e) atendimento de determinação judicial ou de órgão de controle;
- f) exercício regular de direitos;
- g) proteção de direitos de terceiros;
- h) segurança da informação;
- i) prevenção de fraudes;
- j) outras hipóteses autorizadas pela legislação.

Nos casos de impossibilidade total ou parcial de atendimento, a Prefeitura deverá apresentar resposta fundamentada, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

20. PROCEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DOS DIREITOS

O titular deverá apresentar solicitação clara, informando, sempre que possível:

- a) seu nome completo;
- b) documento de identificação;
- c) forma de contato;
- d) descrição do direito que pretende exercer;
- e) indicação do serviço, cadastro, processo ou unidade relacionada ao pedido;
- f) documentos que comprovem eventual representação legal.

A Prefeitura deverá avaliar o pedido e encaminhá-lo à unidade administrativa competente, ao encarregado ou ao responsável institucional designado.

A solicitação será atendida gratuitamente, ressalvadas situações excepcionais previstas em lei.

Os pedidos relacionados à LGPD não se confundem necessariamente com os pedidos formulados com base na Lei de Acesso à Informação. De acordo com o conteúdo da solicitação, poderá ser necessário observar o procedimento específico da LAI, do SIC, da Ouvidoria ou de outro canal administrativo.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
GABINETE DO PREFEITO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

Quando o pedido envolver dados de terceiros, documentos sujeitos a sigilo ou informações que possam comprometer direitos de outras pessoas, o acesso poderá ser restringido ou parcialmente concedido.

21. CANAL DE ATENDIMENTO

As solicitações relacionadas à privacidade, à proteção de dados pessoais e ao exercício dos direitos dos titulares poderão ser encaminhadas pelos seguintes canais:

Controlador: Município de Lagoa de Velhos, por intermédio da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

Endereço: Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59.430-000

Telefone: (84) 3695-0140

E-mail: prefeitura@lagoadevelhos.rn.gov.br

Enquanto não for divulgado canal específico do encarregado pelo tratamento de dados pessoais, o e-mail institucional acima será utilizado como canal inicial para o recebimento das solicitações.

O envio da solicitação ao canal institucional não impede a utilização do Serviço de Informação ao Cidadão, da Ouvidoria ou de outro meio oficialmente disponibilizado pela Prefeitura, conforme a natureza da demanda.

22. COOKIES E REGISTROS ELETRÔNICOS

O portal institucional poderá utilizar cookies estritamente necessários ao seu funcionamento, à manutenção de sessões, à segurança, à acessibilidade e à prestação adequada dos serviços digitais.

Cookies são pequenos arquivos armazenados no dispositivo do usuário para possibilitar determinadas funcionalidades de um portal ou sistema eletrônico.

A presente Política não afirma que a Prefeitura utiliza cookies analíticos, publicitários, comportamentais, de rastreamento ou de terceiros.

Caso sejam implementados cookies não essenciais, a Prefeitura deverá disponibilizar informações claras sobre suas finalidades e, quando juridicamente exigido, mecanismos adequados para que o usuário possa manifestar suas escolhas.

O portal e os sistemas institucionais também poderão registrar informações técnicas, como endereço de protocolo de internet, data e horário de acesso, tipo de navegador, páginas acessadas e registros de operações, quando isso for necessário à segurança, ao funcionamento, à auditoria ou ao cumprimento de obrigação legal.

A coleta e a conservação dos registros eletrônicos deverão observar a LGPD, o Marco Civil da Internet e a regulamentação aplicável. O Marco Civil estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet e diretrizes para a atuação dos entes públicos nessa matéria.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
GABINETE DO PREFEITO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

23. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

A Prefeitura não declara, por meio desta Política, que realiza regularmente transferência internacional de dados pessoais.

Eventual transferência somente poderá ocorrer quando necessária à execução de serviço, sistema, contrato ou obrigação institucional e desde que esteja fundamentada em uma das hipóteses previstas na LGPD.

Nessas situações, deverão ser observadas as regras da Resolução CD/ANPD nº 19/2024, incluindo, conforme o caso, decisão de adequação, cláusulas-padrão contratuais, cláusulas específicas, normas corporativas globais ou outro mecanismo legalmente admitido.

A simples utilização de infraestrutura tecnológica ou serviço de armazenamento não afasta a responsabilidade da Prefeitura de avaliar onde os dados serão tratados e quais salvaguardas serão aplicadas.

24. RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS

Os usuários dos serviços públicos e dos canais digitais também deverão adotar cuidados para proteger seus dados pessoais e contribuir para a segurança das informações.

São responsabilidades dos usuários:

- a) fornecer informações verdadeiras, completas e atualizadas;
- b) apresentar apenas os dados necessários à solicitação ou ao serviço;
- c) proteger senhas, códigos e credenciais;
- d) não compartilhar credenciais de acesso;
- e) evitar o envio de documentos ou dados sensíveis por canais não oficiais;
- f) encerrar a sessão após a utilização de sistemas;
- g) manter seus dispositivos protegidos;
- h) comunicar acessos suspeitos ou possíveis incidentes;
- i) utilizar os serviços digitais de maneira lícita e responsável;
- j) respeitar os direitos de terceiros.

A Prefeitura não se responsabiliza por consequências decorrentes do fornecimento deliberado de informações falsas, do compartilhamento voluntário de credenciais ou do uso de canais não institucionais pelo próprio usuário, sem prejuízo da análise das responsabilidades aplicáveis em cada caso.

25. RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS E COLABORADORES

Os servidores, agentes políticos, empregados, estagiários, colaboradores e prestadores de serviços que tenham acesso a dados pessoais deverão:

- a) utilizar os dados exclusivamente para fins institucionais;
- b) acessar somente as informações necessárias às suas atribuições;
- c) preservar a confidencialidade;
- d) impedir o acesso por pessoas não autorizadas;
- e) evitar o compartilhamento por canais pessoais ou inadequados;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
GABINETE DO PREFEITO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

- f) guardar documentos físicos em locais apropriados;
 - g) não utilizar dados públicos para fins particulares, comerciais, eleitorais ou discriminatórios;
 - h) comunicar incidentes, falhas e suspeitas de uso irregular;
 - i) observar as normas internas e as orientações do controlador;
 - j) participar de ações de orientação e capacitação quando convocados.
- O acesso funcional a sistemas ou documentos não autoriza a consulta por curiosidade, interesse pessoal ou finalidade incompatível com o serviço público.
- O descumprimento das obrigações poderá resultar em apuração administrativa, civil ou penal, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.

26. GOVERNANÇA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prefeitura buscará desenvolver progressivamente medidas de governança em privacidade e proteção de dados pessoais compatíveis com sua estrutura administrativa.

Entre as medidas que poderão ser implementadas estão:

- a) identificação das principais operações de tratamento;
- b) definição de responsabilidades internas;
- c) revisão de formulários e documentos;
- d) controle de perfis de acesso;
- e) elaboração de procedimentos de resposta a incidentes;
- f) inclusão de cláusulas de proteção de dados em contratos;
- g) orientação de servidores e prestadores;
- h) avaliação de riscos;
- i) atualização desta Política;
- j) adoção de medidas de transparência;
- k) elaboração de relatórios de impacto, quando necessários ou solicitados pela ANPD;
- l) manutenção de registros das operações relevantes.

A implementação dessas medidas deverá considerar os riscos aos titulares, o volume e a natureza dos dados, a criticidade dos serviços, a capacidade administrativa e os recursos disponíveis.

A proporcionalidade da estrutura municipal não afasta a responsabilidade da Prefeitura pelo cumprimento da LGPD nem autoriza sua classificação automática como agente de tratamento de pequeno porte.

27. ATUALIZAÇÕES DESTA POLÍTICA

Esta Política poderá ser alterada para adequação:

- a) à legislação vigente;
- b) às regulamentações da ANPD;
- c) às decisões judiciais e orientações dos órgãos de controle;
- d) às mudanças na estrutura administrativa;
- e) à implantação de novos sistemas ou serviços;
- f) à revisão dos processos internos;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
GABINETE DO PREFEITO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

- g) à evolução das práticas de segurança da informação;
- h) à identificação de novos riscos;
- i) às alterações nos canais de atendimento;
- j) à designação ou substituição do encarregado.

A versão atualizada deverá ser disponibilizada no portal oficial da Prefeitura, com indicação do número da versão e da data da última atualização.

Alterações relevantes que afetem diretamente os direitos dos titulares deverão receber divulgação compatível com sua importância e com os meios disponíveis.

28. INTERPRETAÇÃO E CASOS OMISSOS

Esta Política deverá ser interpretada em conformidade com a Constituição Federal, a LGPD, a Lei de Acesso à Informação, a legislação administrativa e os regulamentos da ANPD.

Os casos omissos serão analisados pela unidade administrativa competente, com apoio do encarregado, da assessoria jurídica, do controle interno, do setor de tecnologia da informação ou de outros setores, conforme a matéria envolvida.

Em caso de conflito entre esta Política e norma legal ou regulamentar superveniente, prevalecerá a norma de hierarquia superior, devendo o documento ser posteriormente atualizado.

29. VIGÊNCIA E REVISÃO PERIÓDICA

Esta é a **versão 1.0** da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Data da última atualização: 1º de agosto de 2026.

A Política entrará em vigor na data de sua publicação no portal oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.